

### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

# RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, Nº 005/2004

Estabelece normas para a contratação de professores visitantes.

O Egrégio Conselho Universitário – CONSUNI, da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, reunido em sessão no dia 18 de agosto de 2004, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nas Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, nº 9.849, de 26 de outubro de 1999 e na Portaria Interministerial nº 303, de 4 de julho de 2002 e considerando que :

- 1. a UFT deve procurar manter as condições necessárias para a realização de programas acadêmicos referentes às atividades de ensino, pesquisa e extensão dos seus Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, nas diferentes áreas do conhecimento;
- o desenvolvimento desses programas acadêmicos depende de uma ação continuada e efetiva que permita, quando necessário, a composição temporária de equipes formadas por professores e pesquisadores altamente qualificados;
- 3. a manutenção de um ambiente intelectualmente estimulante e enriquecedor nas diferentes áreas do conhecimento requer um intercâmbio científico, cultural e técnico de docentes da UFT com seus pares, pertencentes a outras instituições de ensino e pesquisa do Brasil ou do exterior,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Atender a necessidades temporárias de relevante interesse acadêmico e/ou institucional, objetivando apoiar o desenvolvimento de projetos de excelência no ensino de graduação e pós-graduação e as atividades de pesquisa e extensão. O colegiado das Pró-Reitorias poderá indicar ao Reitor a contratação, por tempo determinado, de professores com atividades

didáticas e de pesquisa e extensão, denominados *professores visitantes*. De acordo com as condições e prazos previstos nesta resolução, os professores visitantes podem ser enquadrados nas seguintes modalidades:

- I. Professor visitante brasileiro;
- II. Professor visitante estrangeiro.
- § 1° O contrato de professor visitante será por tempo determinado de, no máximo, 12(doze) meses, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, podendo:
  - I. no caso de professor visitante brasileiro, ser renovado por um único período pelo prazo de até 12 (doze) meses;
  - II. no caso de professor visitante estrangeiro, ser renovado por até três períodos consecutivos de, no máximo, 12 (doze) meses cada um.
- § 2° Para ser contratado requere-se do candidato como qualificação mínima o título de doutor, reconhecido no País.
- **Art. 2º** A contratação de professor visitante prescinde de concurso público e é efetivada através de um processo seletivo simplificado, que deve ser precedido de ampla divulgação nacional em Diário Oficial da União, sujeito à análise de notória capacidade técnica, científica ou artística do candidato, baseada em seu *Curriculum Vitae* devidamente comprovado e em projeto de pesquisa a ser desenvolvido, relacionado com a área do conhecimento objeto de seleção.
- **Art. 3°** A solicitação de contratação de professor visitante é de iniciativa dos Colegiados de Curso e/ou do Colegiado das Pró-Reitorias, devendo conter um único pedido de contratação por processo, com as seguintes informações e documentos:
  - I. Justificativa detalhada e circunstanciada da necessidade da contratação do professor visitante, com indicação da área do conhecimento de atuação do visitante;
  - II. Plano de trabalho contendo necessariamente a descrição detalhada das atividades de ensino (disciplinas que o professor se propõe a ministrar), pesquisa e extensão (projetos que especifiquem a relevância e justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados, agência de fomento, caso houver, e cronograma) a serem exercidas pelo professor visitante, podendo ainda incluir orientação acadêmica;
  - III. Cronograma de execução do plano de trabalho proposto;
  - IV. Cópia da ata de reunião do Colegiado de Curso e/ou do Colegiado das Pró-Reitorias;
  - V.Datas do início e término do período de contratação;
  - VI. Aprovação do pedido de contratação de professor visitante pela Direção do Campus e/ou pelo Colegiado das Pró-Reitorias, com parecer circustanciado e conclusivo;
  - VII. Texto a ser divulgado no Diário Oficial da União (modelo em anexo).

- **Art. 4°** Cabe ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE, apreciar e decidir quanto à solicitação de contrato do professor visitante, indicando ao Reitor a efetivação da contratação como o resultado do processo seletivo, baseada nos documentos e informações descritos no Artigo 3°, além da ata do processo seletivo, *Curriculum Vitae* e projeto de pesquisa do candidato selecionado.
- **Art. 5°** Ao final do contrato, o professor deve apresentar, à Direção do *Campus*, um relatório detalhado das atividades realizadas previstas no Artigo 3°, itens II e III, acompanhado de aprovação do Colegiado de Curso ou do Colegiado das Pró-Reitorias.
- **Parágrafo Único** As publicações científicas e outros produtos ou documentos relativos à pesquisa desenvolvida durante o período do contrato deverão, necessariamente, conter a associação do nome do professor visitante à UFT e serem anexados ao relatório.
- **Art.** 6° A solicitação de renovação de contrato, quando couber, é de iniciativa dos Colegiados de Curso e/ou Pró-Reitorias, devendo conter um único pedido por solicitação e incluir os mesmos documentos listados no Artigo 3°, porém relativos à renovação de contrato.
  - § 1°. Não deve ser incluído o documento citado no inciso VII do Artigo 3°.
- $\S$  2°. Deve ser apresentado relatório detalhado das atividades realizadas (segundo o previsto no Artigo 5°).
- **Art.** 7° Cabe ao Colegiado das Pró-Reitorias apreciar e decidir quanto à homologação da contratação do professor visitante, baseado nos documentos e informações descritos no Artigo 6°, indicando ao Reitor a renovação.
- **Art. 8°** É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores das suas subsidiárias ou controladas (Art.6° da Lei n° 8.745).
- **Art 9°** As contratações de que trata esta resolução serão realizadas em regime de dedicação exclusiva.
- § 1°. Em caso excepcional e devidamente justificado, a critério do Colegiado das Pró-Reitorias, pode ocorrer contratação em regime de 40 (quarenta) horas.
- § 2°. No caso previsto no §1°, o Colegiado de Curso deverá solicitar autorização prévia do Colegiado das Pró-Reitorias para publicação do edital.

Art. 10 - O nível de remuneração dos professores visitantes contratados nos termos desta

resolução é fixado pela Gerência de Recursos Humanos, a partir da análise do Curriculum Vitae

do candidato, obedecendo à equivalência atualizada com os níveis salariais da carreira do

Magistério Superior Federal.

Art. 11 - Os processos de contratação, ou de renovação de contrato, previstos nesta

resolução, devem ser encaminhados pelo Diretor do Campus ao Colegiado das Pró-Reitorias e

este encaminhará ao Reitor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o

início do contrato ou renovação do mesmo. O Colegiado das Pró-Reitorias também poderá

encaminhar ao Reitor um pedido de contratação e/ou renovação que julgar necessário, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o início do contrato ou renovação

do mesmo.

Art. 12 - Ao professor visitante ficam vedadas as atividades administrativas e de

representação na UFT.

Art. 13 - Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e

Extensão – CONSEPE.

Art. 14 - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as

disposições em contrário.

Palmas, 18 de agosto de 2004.

Prof. Alan Barbiero Presidente

### Anexo – Modelo de texto a ser divulgado no Diário Oficial da União

| EDITAL N°/200  |  |  |                                    |                              |                  |
|--|--|--|------------------------------------|------------------------------|------------------|
| A Gerência de Recursos Ecomunica que estarão abercontratação de 01 (um) PR com as Leis nº 8.745 de 09/de 04/07/02. | rtas as inscrições<br>OFESSOR VISITA   | para o processo s<br>ANTE, para o curs | eletivo simplif<br>o abaixo relaci | ficado, visa<br>ionado, de a | ando a<br>acordo |
| 1.0 - DURAÇÃO DO CO<br>Professores Visitantes brasi  |  |  |                                    | 2(dois) ano                  | s para           |
| I – Curso de   |  | <ul><li>telefone</li></ul>             |                                    | , de segu                    | ında a           |
| I – Curso de sexta-feira das $08:00$ às 12   | :00 e das 14:00 às                     | 18:00 horas. <i>Camp</i>               | pus de                             | 01                           | (uma)            |
| vaga   |  | para                                   |                                    |                              | a(s)             |
| Disciplina(s):   |  |  |                                    | Regime                       | de               |
| trabalho de Dedicação Excl   | usiva.                                 |  |                                    |                              |                  |
| 2.0 -  | LOCAL                                  | DE                                     | INSCRIÇA                           | ÃO                           | -                |
| 3.0 - PERÍODO DE INS   | CRIÇÃO- As ins                         | scrições estarão al                    | bertas de                          | //                           | a                |
| 4.0 - DOCUMENTOS EXI   | GIDOS NO ATO I                         | DA INSCRIÇÃO                           |                                    |                              |                  |
| 4.1 – Diploma reconhe  | ecido de doutorado                     | :                                      |                                    |                              |                  |
| 4.2 – Projeto de Pesqu   |  |  | om a área objeto                   | o da seleção                 | 0;               |
| 4.3 – Curriculum Vita  |  |  |                                    |                              |                  |
| 4.4 – Declaração assin   |  |  |                                    |                              |                  |
| a) está ciente e d   | e acordo com o p<br>míveis no endereco |  |                                    | o cronogra                   | ıma de           |
| execucão (dispo  | miveis no endereco                     | ) HUD.//WWW.UH.EA                      | u.DL J.                            |                              |                  |

- b) não exercerá outra atividade remunerada, pública ou privada, caso venha a ser contratado;
- c) não teve vínculo empregatício de professor substituto ou visitante nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento na Lei 8.745/93.
- 5.0 O Processo seletivo simplificado terá validade apenas para o preenchimento da vaga constante deste Edital.
- 6.0 A seleção constará da análise do Curriculum Vitae e do julgamento do projeto de pesquisa, de acordo com a Resolução do CONSUNI nº 005 de 18/08/04.